



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 021 /10

Processo Administrativo nº 03/13/38.125

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Modalidade: Contratação Direta nº 52/09

Termo de Locação nº 04/09

Objeto da Locação: Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Rodrigo Ribeiro de Melo, 121 – Distrito de Barão Geraldo, onde está instalada a Cooperativa Barão

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRA. CRISTINA RUBIM PODOLSKY**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

1.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 04/09, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. A LOCADORA deverá ser comunicada, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, findo este prazo, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09”.

SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor inicialmente contratado em 5,05%, passando a ser de R\$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) mensais, acarretando uma despesa complementar no valor de R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais).

TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 24120.11.334.1009.4188.241023.010110000.339036, conforme fls. 393 do processo em epígrafe.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de agosto de 2010.


MARISTELA BRAGA

Secretária Municipal de Trabalho e Renda


CRISTINA RUBIM PODOLSKY

RG nº 6.620.968-7

CPF nº 030.511.488-30

